



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 114/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: **10 DE OUTUBRO DE 2023.**

HORÁRIO: **A PARTIR DAS 10:00 HORAS**

LOCAL: Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000 – Centralina-MG.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL., A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

*A Senhora **Suelaine de Fátima Moura Silva**, pregoeira designada pela municipalidade de CENTRALINA - MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 114/2023,** que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 007/2017, que regulamenta o “Registro de Preços” no Município de CENTRALINA-MG.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de CENTRALINA - MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao.centralina@gmail.com.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000 – Centralina - MG, iniciando-se no **DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Centralina;

2.2.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.4 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.4 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA;

2.2.5 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6 - Que estiver sob processo de falência ou concordata.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 - DAS EMPRESAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo devesse portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:

3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2022, autenticado na junta comercial da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Tomor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.3 - O envelope “1” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **(preferencialmente em folhas sequencialmente numeradas)**, e deverá conter:

5.3.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

5.3.3 - Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

5.4. Juntamente com a proposta escrita deverá ser apresentada proposta em mídia digital, devendo ser elaborada conforme aplicativo disponível no site www.centralina.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao.centralina@gmail.com;

5.4.1. O presente arquivo deverá ser apresentado em CD ou qualquer outro dispositivo removível, no formato apresentado no site, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2022, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de CENTRALINA-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, a partir da apresentação da nota fiscal dos produtos entregues, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas no Contrato de Fornecimento, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de CENTRALINA-MG, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 em dias de expediente.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

15.11.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

15.11.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

15.11.4 - **ANEXO IV**- Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;

15.11.6 - **ANEXO VI** – Minuta CONTRATO.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal CENTRALINA-MG., o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canápolis - MG.

CENTRALINA - MG, 21 de setembro de 2023.

Suelaine de Fátima Moura Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa o registro de preço de ITENS para suprir as necessidades futuras das Secretarias de Municipais da Prefeitura e assim dar continuidade ao desenvolvimento das atividades fins das mesmas.

A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. MÉDIO UNITÁRIO	VLR. MÉDIO TOTAL
1	UN	200	ABRAËADEIRA ½ X ¾	1,556	311,2
2	UN	200	ABRAËADEIRA 1 POLEGADA	2,992	598,4
3	UN	200	ABRAËADEIRA 1. 1/2 X2	2,296	459,2
4	UN	500	ABRAËADEIRA PLASTICA 200MM X 3.5	0,92	460
5	UN	500	ABRAËADEIRA PLASTICA 280MM X 3.5	3,928	1.964,00
6	UN	500	ABRAËADEIRA PLASTICA 380MM X 4.8	4,016	2.008,00
7	UN	150	ADAPTADOR P/ VJLV. PIA/LAVATÓRIO	2,7375	410,625
8	UN	100	ADAPTADOR POLIETILENO ¾	1,08	108
9	UN	100	ADAPTADOR POLIETILENO 1.1/4"	2,13	213
10	UN	50	ADAPTADOR POLIETILENO 2	3,89	194,5
11	UN	200	ADAPTADOR SOLDJVEL CURTO 20 X 1/2"	0,726	145,2
12	UN	200	ADAPTADOR SOLDJVEL CURTO 20 X 3/4"	1,8	360
13	UN	300	ADAPTADOR SOLDJVEL CURTO 25 X ¾	1,44	432
14	UN	150	ADAPTADOR SOLDJVEL CURTO 32 X 1	2,77	415,5
15	UN	170	ADAPTADOR SOLDJVEL CURTO 40 X 1 1/4	6,9375	1.179,38
16	UN	120	ADAPTADOR SOLDJVEL CURTO 50 X 1 1/2	8,37	1.004,40
17	UN	200	ADAPTADOR SOLDJVEL P/ CAIXA 25 X ¾	10,83	2.166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

18	UN	200	ADAPTADOR SOLD VEL P/ CAIXA 32 X 1	23,01	4.602,00
19	UN	200	ADESIVO PVC 75 G.	5,1	1.020,00
20	UN	200	ADESIVO SILICONE 280G.	24,25	4.850,00
21	UN	10	ALAVANCA 1,80X1	200,16	2.001,60
22	UN	10	ALICATE PRESSAO	35,28	352,8
23	UN	25	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10	30,79	769,75
24	UN	20	ALICATE UNIVERSAL 8	36,24	724,8
25	UN	24	ANCINHO 16 DENTES SEM CABO	25,06	601,44
26	UN	100	ANEL VEDAËÇO P/ VASO	8,47	847
27	KG	100	ARAME GALVANIZADO FIO 12	22,98	2.298,00
28	KG	100	ARAME GALVANIZADO FIO 14	23,99	2.399,00
29	KG	100	ARAME GALVANIZADO FIO 16	26,53	2.653,00
30	KG	100	ARAME GALVANIZADO FIO 18	30,38	3.038,00
31	KG	100	ARAME GALVANIZADO FIO 20	37,47	3.747,00
32	KG	100	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG 18	19,47	1.947,00
33	UN	130	ARCO SERRA LARANJA STARRET	43,47	5.651,10
34	UN	1.000,00	ARRUELA LISA ¼	0,134	134
35	UN	1.000,00	ARRUELA LISA ½	0,54	540
36	UN	1.000,00	ARRUELA LISA ¾	0,9	900
37	UN	500	ARRUELA LISA 1 X ½	3	1.500,00
38	UN	500	ARRUELA LISA 1"	0,758	379
39	UN	1.000,00	ARRUELA LISA 3/16	0,202	202
40	UN	1.000,00	ARRUELA LISA 3/8	0,218	218
41	UN	1.000,00	ARRUELA LISA 5/16	0,4975	497,5
42	UN	1.000,00	ARRUELA LISA 5/8	0,526	526
43	UN	1.000,00	ARRUELA LISA 7/16	0,825	825
44	UN	1.000,00	ARRUELA LISA 7/8	0,29	290
45	UN	500	ARRUELA LISA 9/16	1,395	697,5
46	UN	100	ASPERSOR DE IRRIGAËÇO PARA JARDIM	28,82	2.882,00
47	UN	100	BARBANTE 2MTS	18,4	1.840,00
48	UN	200	BARRA ROSQUEADA 1/2	14,23	2.846,00
49	UN	200	BARRA ROSQUEADA 5/16	6,08	1.216,00
50	UN	30	BICO LEQUE	5,55	166,5
51	UN	100	BICO P/ TORNEIRA DE METAL 1/2 X 1/2	3,71	371
52	UN	100	BICO P/ TORNEIRA DE METAL 1/2 X 3/4	4,178	417,8
53	UN	100	BICO P/ TORNEIRA DE METAL 3/4 X 3/4	4,25	425
54	UN	30	BICO REGUL VEL	9,15	274,5
55	KG	100	BOBINA ZINCADA 0,50 X 60 MM	32,9125	3.291,25
56	UN	20	BOCAL DE FIO	3,118	62,36
57	PA	40	BOTA BORRAC. PRETA C/ CANO MËDIO NUMEROS DIVERSOS	55,1333	2.205,33
58	PA	50	BOTA BRANCA C/ CANO MEDIO NUMEROS DIVERSOS	58,6	2.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

59	PA	600	BOTINA SEGURANEA COM BIQUEIRA NÚMEROS DIVERSOS	57	34.200,00
60	UN	30	BRAÇO P/ CHUVEIRO	12,62	378,6
61	UN	35	BROCA AÇO RÍPIDO 1/8	4,73	165,55
62	UN	35	BROCA AÇO RÍPIDO 15/64	7,51	262,85
63	UN	35	BROCA AÇO RÍPIDO 19/64	9,69	339,15
64	UN	35	BROCA AÇO RÍPIDO 3/8	22,93	802,55
65	UN	35	BROCA AÇO RÍPIDO 5/16	13,73	480,55
66	UN	35	BROCA CONCRETO 10MM	15,17	530,95
67	UN	35	BROCA CONCRETO 8MM	10,61	371,35
68	UN	60	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 100 X 50	8,0125	480,75
69	UN	60	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50 X 40MM	2,43	145,8
70	UN	50	BUCHA ROSCÁVEL ¾ X ½	1,11	55,5
71	UN	50	BUCHA ROSCÁVEL 1 X ½	2,9625	148,125
72	UN	50	BUCHA ROSCÁVEL 2 X 1 1/2	10,85	542,5
73	UN	100	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	0,616	61,6
74	UN	100	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM	1,39	139
75	UN	100	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 50 X 32MM	5,115	511,5
76	UN	100	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	4,99	499
77	UN	100	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM	5,89	589
78	UN	100	BUCHA SOLDÁVEL LONGA 50 X 20MM	3,4375	343,75
79	UN	100	BUCHA SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM	7,36	736
80	UN	115	CABO ENXADA	15,4	1.771,00
81	M	4.000,00	CABO FLEXIVEL 10MM	9,03	36.120,00
82	M	1.000,00	CABO FLEXIVEL 16 MM	12,19	12.190,00
83	M	2.000,00	CABO FLEXIVEL 2 X 1,5MM	1,85	3.700,00
84	M	5.000,00	CABO FLEXIVEL 2,5MM	2,53	12.650,00
85	M	3.000,00	CABO FLEXIVEL 4MM	4,01	12.030,00
86	M	5.000,00	CABO FLEXIVEL 6MM	5,87	29.350,00
87	M	5.000,00	CABO PP	5,25	26.250,00
88	M	2.000,00	CABO TRIPLEX 16MM	8,825	17.650,00
89	M	3.000,00	CABO UTP	4,94	14.820,00
90	UN	180	CADEADO 20MM	15,31	2.755,80
91	UN	180	CADEADO 25MM	18,23	3.281,40
92	UN	100	CADEADO 30MM	22,04	2.204,00
93	UN	100	CADEADO 35 MM	27,15	2.715,00
94	UN	100	CADEADO 40MM	32,04	3.204,00
95	UN	100	CADEADO 45 MM	37,77	3.777,00
96	UN	40	CAIXA DE DESCARGA 6L	34,69	1.387,60
97	UN	10	CAIXA DE FERRAMENTA MÉDIA	115,225	1.152,25
98	UN	40	CAIXA DE LUZ 4X2	1,386	55,44
99	UN	100	CAIXA DE PAREDE 4X4 METAL	2,6666	266,66
100	UN	100	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS 20 E 40MM	9,7333	973,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

101	UN	40	CAIXA SINFONADA 100X100X50	15,38	615,2
102	UN	15	CALÇA DE LONA AGRÍCOLA	89,5	1.342,50
103	UN	100	CAMERA AR P / CARRINHO MÇO 3,25 X 8	17,12	1.712,00
104	UN	100	CAMERA AR P / CARRINHO MÇO 3,50 X 8	19,58	1.958,00
105	UN	300	CANAleta DUPLA FACE	8,91	2.673,00
106	UN	50	CAP PVC 100MM	8,07	403,5
107	UN	50	CAP PVC 40MM	2,75	137,5
108	UN	50	CAP ROSCÁVEL ½	1,42	71
109	UN	50	CAP ROSCÁVEL ¾	1,98	99
110	UN	50	CAP ROSCÁVEL 1	6,29	314,5
111	UN	100	CAP SOLDÁVEL 20MM	1,3	130
112	UN	100	CAP SOLDÁVEL 25MM	1,44	144
113	UN	100	CAP SOLDÁVEL 32MM	2,21	221
114	UN	100	CAP SOLDÁVEL 40MM	4,19	419
115	UN	100	CAP SOLDÁVEL 50MM	7,71	771
116	UN	100	CAP SOLDÁVEL 60MM	10,11	1.011,00
117	UN	50	CAPA DE CHUVA CJ. MOTOQUEIRO REFORÇADA	105,9625	5.298,13
118	UN	100	CAPA DE CHUVA EXTRA GRANDE	113,475	11.347,50
119	UN	20	CARRINHO DE MÇO PEDREIRO	166,34	3.326,80
120	UN	10	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	85,67	856,7
121	JG	20	CHAVE ALLEN 10 PCS 1,5 A 10MM	14,89	297,8
122	UN	10	CHAVE CANO 18	75,33	753,3
123	JG	20	CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	248,1333	4.962,67
124	UN	30	CHAVE FENDA 1/4 X 6	9,7	291
125	UN	30	CHAVE FENDA 3/16X6	9,84	295,2
126	UN	30	CHAVE FENDA 5/16X6	9,37	281,1
127	UN	12	CHAVE INGLESA 12	63,11	757,32
128	UN	24	CHAVE P/ VENTILADOR	25,2625	606,3
129	UN	10	CHIBANCA	80,9	809
130	UN	50	CHUVEIRO 110V	69,02	3.451,00
131	UN	50	CHUVEIRO 220V	69,42	3.471,00
132	UN	8	CINTO DUPLO	37,9	303,2
133	UN	20	COLHER PEDREIRO N 10	29,14	582,8
134	UN	40	COLHER PEDREIRO N 8	47,4	1.896,00
135	UN	20	CONECTOR BARRAMENTO 10MM	2,95	59
136	UN	20	CONECTOR BARRAMENTO 16MM	5,6	112
137	UN	50	CONECTOR COBRE 35MM	14,675	733,75
138	UN	20	CONTRA PINO 3/16 X 3	31,8	636
139	M	100	CORDA 10MM	27,7066	2.770,66
140	M	100	CORDA 14.0MM	40,45	4.045,00
141	M	100	CORDA 2.0MM	39,75	3.975,00
142	M	100	CORDA 4.0MM	26,04	2.604,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

143	M	100	CORDA 7.0MM	28,4666	2.846,66
144	KG	100	CORRENTE 4 MM	29,675	2.967,50
145	KG	100	CORRENTE 6 MM	27,3125	2.731,25
146	KG	100	CORRENTE 8 MM	28	2.800,00
147	UN	40	CUNHA PARA ENXADA	1,1166	44,664
148	UN	50	DESEMPENADEIRA LISA 18 X 29	9,65	482,5
149	UN	80	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30	10,84	867,2
150	UN	12	DESEMPENADEIRA TEXTURA 14 X 26	11,825	141,9
151	UN	50	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	8,14	407
152	UN	400	DISCO CORTE INOX	3,31	1.324,00
153	UN	300	DISCO CORTE NORTON VERMELHO	24,57	7.371,00
154	UN	100	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	18,87	1.887,00
155	UN	50	DISCO SERRA P/ MADEIRA 4. 3/8 24D	15,32	766
156	UN	50	DISCO SERRA P/ MADEIRA 7. ¼ 24D	27,43	1.371,50
157	UN	100	DOBRADIÇA CRUZ ZINC. 3	2,35	235
158	UN	200	DOBRADIÇA CRUZ ZINC. 3,5	2,85	570
159	UN	100	DOBRADIÇA FERRAD. N 3	23,9333	2.393,33
160	UN	100	DOBRADIÇA FERRAD. N 4	29,4	2.940,00
161	KG	200	ELETRODO 2.50	28,27	5.654,00
162	KG	200	ELETRODO 3.25	27,76	5.552,00
163	UN	100	ENGATE ½ 40 CM	4,6	460
164	UN	100	ENGATE ½ 30 CM	4,98	498
165	UN	80	ENXADA GOIVADA 1,5	64,38	5.150,40
166	UN	80	ENXADA LARGA 2,0L	61,34	4.907,20
167	UN	80	ENXADÃO 2,5 ESTREITO	54,6	4.368,00
168	UN	80	ENXADÃO 2,5 LARGO	45,34	3.627,20
169	UN	50	ESPÁTULA AÇO 13 CM	9,45	472,5
170	UN	50	ESPÁTULA AÇO 6 CM	6,53	326,5
171	PC	100	ESTOPA 500G	10,3	1.030,00
172	UN	15	EXTENSAO 3 M	29,95	449,25
173	UN	10	EXTENSÃO 10MT	31,078	310,78
174	UN	15	EXTENSÃO 5 MT	27,33	409,95
175	UN	50	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	22,95	1.147,50
176	UN	50	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	29,73	1.486,50
177	M	500	FIO P/ TELEFONE DROPS PARALELO 2 X 1	0,9833	491,65
178	M	1.000,00	FIO P/ TELEFONE TORCIDO CINZA 2 X 0,60	0,835	835
179	M	3.000,00	FIO PARALELO 2 X 0,75MM	1,746	5.238,00
180	M	3.000,00	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	2,918	8.754,00
181	M	3.000,00	FIO PARALELO 2 X 1MM	2,174	6.522,00
182	M	3.000,00	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	4,41	13.230,00
183	M	3.000,00	FIO PARALELO 2 X 4MM	7,29	21.870,00
184	M	3.000,00	FIO TORCIDO 2 X 0,75MM	1,71	5.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

185	M	3.000,00	FIO TORCIDO 2 X 1,0MM	2,31	6.930,00
186	M	3.000,00	FIO TORCIDO 2 X 1,5MM	3,39	10.170,00
187	M	3.000,00	FIO TORCIDO 2 X 2,5MM	4,8	14.400,00
188	UN	40	FITA ALTA FUSCO 19MM X 10MT	30,33	1.213,20
189	UN	100	FITA DUPLA FACE 5MTS	27,23	2.723,00
190	UN	100	FITA IMPERMIVEL 0,10X10MT	20,21	2.021,00
191	UN	100	FITA IMPERMIVEL 0,15X10MT	27,99	2.799,00
192	UN	100	FITA IMPERMIVEL 0,20X10MT	36,398	3.639,80
193	UN	100	FITA IMPERMIVEL 0,30X10MT	45,89	4.589,00
194	UN	200	FITA ISOLANTE 3M 18 X 10MT	4,79	958
195	UN	200	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT	8,49	1.698,00
196	UN	200	FITA ZEBRADA	14,08	2.816,00
197	UN	40	FOICE SEM CABO	31,9125	1.276,50
198	UN	24	FUNDO ZARCCO	24,11	578,64
199	UN	20	GARRAFA TERMICA 05LTS	38,2	764
200	UN	50	GRELHA QUADR. 100MM SIMPLES	8,23	411,5
201	UN	50	GRELHA REDONDA 10 CM	7,43	371,5
202	UN	50	GRELHA REDONDA 15 CM	14,72	736
203	UN	100	HASTE ATERRAMENTO 1,5MT	33,575	3.357,50
204	UN	100	INTERRUPTOR 1 3 TECLAS	12,05	1.205,00
205	UN	100	INTERRUPTOR 1 TECLA	8,37	837
206	UN	100	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	12,46	1.246,00
207	UN	100	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	16,41	1.641,00
208	UN	100	INTERRUPTOR SIMPLES	7,375	737,5
209	UN	100	JOELHO B. LATCO 20 X 1/2	4,17	417
210	UN	100	JOELHO PVC 40MM 45	2,53	253
211	UN	100	JOELHO PVC 40MM 90	2,71	271
212	UN	100	JOELHO PVC 50MM 45	4,728	472,8
213	UN	200	JOELHO PVC 50MM 90	3,25	650
214	UN	100	JOELHO ROSCIVEL 3/4	2,72	272
215	UN	50	JOELHO ROSCIVEL 1	6,575	328,75
216	UN	200	JOELHO SOLDIVEL 20MM	0,59	118
217	UN	200	JOELHO SOLDIVEL 25MM	0,84	168
218	UN	100	JOELHO SOLDIVEL 32MM	2,75	275
219	UN	100	JOELHO SOLDIVEL 40MM	5,37	537
220	UN	100	JOELHO SOLDIVEL 50MM	4,33	433
221	UN	100	JOELHO SOLDIVEL 60MM	20,9	2.090,00
222	UN	200	JOELHO SOLDIVEL RED. 25 X 20	2,83	566
223	UN	100	K-OTHRINE 250ML	51,6333	5.163,33
224	UN	200	LAMPADA LED 11W	7,175	1.435,00
225	UN	200	LAMPADA LED 15W	8,375	1.675,00
226	UN	500	LAMPADA LED 30W	17,71	8.855,00
227	UN	500	LAMPADA LED 40 W	25,55	12.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

228	UN	500	LAMPADA LED 60W	46,83	23.415,00
229	UN	200	LAMPADA LED 9W	23,675	4.735,00
230	UN	50	LAMPADA MISTA 160W	18,9	945
231	UN	50	LAMPADA MISTA 250W	24,6	1.230,00
232	UN	20	LANTERNA RECARREGÍVEL LED	41,83	836,6
233	UN	100	LIMA PARA ENXADA	15,74	1.574,00
234	UN	100	LIMA PARA MOTO SERRA	8,1	810
235	UN	50	LIMA TRIANGULARA PARA SERROTE	17,2666	863,33
236	UN	50	LIXA D AGUA N 120	1,96	98
237	UN	50	LIXA D AGUA N 150	36,75	1.837,50
238	UN	50	LIXA D JGUA N 100	2,02	101
239	UN	50	LIXA D JGUA N 180	36,65	1.832,50
240	UN	50	LIXA D JGUA N 210	1,92	96
241	UN	50	LIXA D JGUA N 80	2,02	101
242	UN	50	LIXA FERRO N 100	2,95	147,5
243	UN	50	LIXA FERRO N 120	2,91	145,5
244	UN	50	LIXA FERRO N 150	2,91	145,5
245	UN	50	LIXA FERRO N 60	3,19	159,5
246	UN	50	LIXA FERRO N 80	3,19	159,5
247	M	300	LONA POLIETILENO 4 X 6MT	121,775	36.532,50
248	M	400	LONA PRETA 8 X 50	8,09	3.236,00
249	UN	200	LUVA DE RASPA 15 CM	17,96	3.592,00
250	UN	200	LUVA DE RASPA 7CM	15,78	3.156,00
251	UN	200	LUVA LITEX EXTRA GRANDE	7,33	1.466,00
252	UN	100	LUVA PVC 100MM	5,9	590
253	UN	100	LUVA PVC 40MM	21,19	2.119,00
254	UN	100	LUVA PVC 50MM	3,12	312
255	UN	50	LUVA PVC 75MM	5,79	289,5
256	UN	100	LUVA ROSCÍVEL ½	1,37	137
257	UN	100	LUVA ROSCÍVEL ¾	1,96	196
258	UN	50	LUVA ROSCÍVEL 1	4,91	245,5
259	UN	200	LUVA SOLDÍVEL 20MM	0,67	134
260	UN	200	LUVA SOLDÍVEL 25MM	0,99	198
261	UN	100	LUVA SOLDÍVEL 32MM	2,25	225
262	UN	100	LUVA SOLDÍVEL 40MM	3,78	378
263	UN	100	LUVA SOLDÍVEL 50MM	4,33	433
264	UN	100	LUVA SOLDÍVEL 60MM	10,7	1.070,00
265	UN	150	LUVA SOLDÍVEL B. LATÇO 25 X ¾	6,07	910,5
266	UN	100	LUVA SOLDÍVEL CORRER 20MM	9,23	923
267	UN	100	LUVA SOLDÍVEL CORRER 25MM	10,83	1.083,00
268	UN	100	LUVA SOLDÍVEL CORRER 32MM	22,57	2.257,00
269	UN	100	LUVA SOLDÍVEL MISTA 20 X ½	1,47	147
270	UN	100	LUVA SOLDÍVEL MISTA 25 X ½	2,2	220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

271	UN	100	LUVA SOLDI VEL MISTA 25 X ¾	2,35	235
272	UN	50	LUVA SOLDI VEL MISTA 32 X 1	4,97	248,5
273	UN	100	LUVA SOLDI VEL RED. 25 X 20 MM	1,81	181
274	UN	100	LUVA SOLDI VEL RED. 32 X 25 MM	3,39	339
275	UN	400	LUVA VAQUETA PETROLEIRA	22,52	9.008,00
276	M	1.000,00	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA	3,288	3.288,00
277	M	2.000,00	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	2,04	4.080,00
278	UN	20	MANGUEIRA JARDIM 20MT	70,425	1.408,50
279	UN	20	MANGUEIRA JARDIM 30MT	105,7	2.114,00
280	UN	20	MANGUEIRA JARDIM 50MT	181,7	3.634,00
281	M	200	MANTA IMPERMEABILIZANTE 10CM	27,47	5.494,00
282	M	200	MANTA IMPERMEABILIZANTE 15CM	40,98	8.196,00
283	M	200	MANTA IMPERMEABILIZANTE 30CM	64,54	12.908,00
284	UN	20	MARRETA OITAVA 200G	25,4666	509,332
285	UN	10	MARTELO 20MM	33,83	338,3
286	UN	15	MARTELO 25MM	23,7475	356,2125
287	UN	24	MASSA P/ CALAFETAR 350G	14,1125	338,7
288	UN	50	MASSA PLASTICA 400G	10,675	533,75
289	UN	100	MISCARA C/ FILTRO	4,61	461
290	UN	100	NIPEL ROSCI VEL ½	1,09	109
291	UN	100	NIPEL ROSCI VEL ¾	3,81	381
292	UN	100	NIPEL ROSCI VEL 1 ½	9,3	930
293	UN	100	NIPEL ROSCI VEL 1.	4,49	449
294	UN	100	NIPEL GALVANIZADO ½	7,45	745
295	UN	100	NIPEL GALVANIZADO ¾	8,8333	883,33
296	UN	180	OCULOS DE SEGURANLA FUME	11,75	2.115,00
297	UN	180	OCULOS DE SEGURANLA INCOLOR	7,41	1.333,80
298	UN	300	PAFLON P/ TETO BRANCO	4,19	1.257,00
299	UN	150	PAFLON P/ TETO PRETO	4,67	700,5
300	UN	220	PARAFUSO AUTO BROCANTE	11,2	2.464,00
301	UN	220	PARAFUSO FRANCZS ¼ X 2	3,51	772,2
302	UN	220	PARAFUSO FRANCZS ¼ X 3 ½	4,25	935
303	UN	220	PARAFUSO FRANCZS ½ X 2	3,025	665,5
304	UN	220	PARAFUSO FRANCZS ½ X 9	5,97	1.313,40
305	UN	220	PARAFUSO FRANCZS ½ X 9 ½	3,8	836
306	UN	240	PARAFUSO FRANCZS 3/8 X 1	1,19	285,6
307	UN	240	PARAFUSO FRANCZS 3/8 X 2	1,45	348
308	UN	240	PARAFUSO FRANCZS 3/8 X 3 ½	1,58	379,2
309	UN	300	PARAFUSO FRANCZS 5/16 X 1	0,95	285
310	UN	300	PARAFUSO FRANCZS 5/16 X 2	1,73	519
311	UN	250	PARAFUSO FRANCZS 5/16 X 3	1,07	267,5
312	UN	500	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X110 COMPLETO	1,596	798
313	UN	500	PARAFUSO P/ VASO COM BUCHA	7,42	3.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

314	UN	300	PARAFUSO ROSCA SOBERBA	16	4.800,00
315	UN	20	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 11/2	14,66	293,2
316	UN	20	PENEIRA AREIA ARO 55 CM	35,45	709
317	PA	60	PERNEIRA 03 TALAS C/ VELCRO	47,13	2.827,80
318	UN	30	PJ QUADRADA C/CABO	29,38	881,4
319	UN	10	PICARETA	56,34	563,4
320	UN	100	PINO ADAPTADOR 2P+T	4,825	482,5
321	UN	100	PINO AMERICANO PRETO	5,6666	566,66
322	UN	100	PINO TRIPLO 3 SAÇDA BIPOLAR	6,5375	653,75
323	UN	100	PLUG ROSC VEL ½	0,71	71
324	UN	100	PLUG ROSC VEL ¾	0,41	41
325	UN	100	PORCA SX 1/2	0,74	74
326	UN	100	PORCA SX 1/4	0,7	70
327	UN	100	PORCA SX 3/16	40,0925	4.009,25
328	UN	100	PORCA SX 3/4	3,4725	347,25
329	UN	24	PORTA CADEADO	5,5	132
330	KG	40	PREGO POLIDO 10X10	13,5625	542,5
331	KG	40	PREGO POLIDO 12 X 12	13,7125	548,5
332	KG	40	PREGO POLIDO 18 X 24	14,51	580,4
333	KG	40	PREGO POLIDO 19X27	16,625	665
334	UN	8	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	322,42	2.579,36
335	UN	100	PULVERIZADOR MANUAL 500ML	8,33	833
336	UN	100	PULVERIZADOR MANUAL 900ML	12,825	1.282,50
337	L	40	QUEROSENE	29,825	1.193,00
338	UN	50	RASTELO DE ARAME PARA JARDIM	26,9125	1.345,63
339	UN	60	REATOR 1X20W 127V	18,9	1.134,00
340	UN	60	REATOR 1X40W 127V	28,5	1.710,00
341	UN	50	REATOR ELETRÔNICO 1X20 BIVOLT	19,3	965
342	UN	50	REATOR ELETRÔNICO 1X40 BIVOLT	299	14.950,00
343	UN	50	REATOR ELETRÔNICO 2X20 BIVOLT	40,9	2.045,00
344	UN	50	REATOR ELETRÔNICO 2X40 BIVOLT	42,9	2.145,00
345	UN	1.000,00	REBITE POP 412	0,146	146
346	UN	1.000,00	REBITE POP 525	0,2675	267,5
347	UN	1.000,00	REBITE POP 530	0,275	275
348	UN	50	REDUËÇO PVC 100 X 75MM	7,95	397,5
349	UN	50	REDUËÇO PVC 75 X 50MM	8,11	405,5
350	UN	100	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	8,45	845
351	UN	100	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	17,84	1.784,00
352	UN	12	REGISTRO GAVETA BRUTO ½	34,48	413,76
353	UN	12	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾	39,96	479,52
354	UN	50	RELE FOTOCELULA	23,7	1.185,00
355	UN	30	REPARO DE V LVULA	30,4333	912,999
356	UN	100	RESISTZNCIA 127V	37,3	3.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

357	UN	100	RESISTÊNCIA 220V	11,45	1.145,00
358	UN	50	ROLO DE ESPUMA 05 CM	4,04	202
359	UN	50	ROLO DE ESPUMA 09 CM	7,96	398
360	UN	50	ROLO DE ESPUMA 23 CM	12,96	648
361	UN	50	SEGUETA 300MM	31,84	1.592,00
362	UN	20	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	74,91	1.498,20
363	UN	12	SERROTE 24	35,03	420,36
364	UN	200	SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL	7,85	1.570,00
365	UN	200	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	9,38	1.876,00
366	UN	10	TALHADEIRA	15,99	159,9
367	UN	100	TE PVC 100MM	29,87	2.987,00
368	UN	100	TE PVC 150MM	29,05	2.905,00
369	UN	100	TE PVC 40MM	4,82	482
370	UN	100	TE PVC 50MM	10,47	1.047,00
371	UN	50	TE PVC 75MM	12	600
372	UN	100	TE PVC RED. 100 X 50MM	17,05	1.705,00
373	UN	100	TE PVC RED. 100 X 75MM	11,8	1.180,00
374	UN	50	TE ROSCIVEL ½	5,64	282
375	UN	50	TE ROSCIVEL ¾	6,7	335
376	UN	20	TE ROSCIVEL 1	20,3625	407,25
377	UN	20	TE ROSCIVEL 1 1/2	27,0875	541,75
378	UN	20	TE ROSCIVEL 1 1/4	16,5666	331,332
379	UN	100	TE ROSCIVEL 2	31,1	3.110,00
380	UN	100	TE ROSCIVEL RED. ¾X½	3,2	320
381	UN	100	TE ROSCIVEL RED. 1 X ¾	4,3	430
382	UN	100	TE SOLDIVEL 20 MM	2,21	221
383	UN	100	TE SOLDIVEL 25 MM	3,73	373
384	UN	100	TE SOLDIVEL 32 MM	4,91	491
385	UN	50	TE SOLDIVEL 40 MM	8,95	447,5
386	UN	100	TE SOLDIVEL B. LATÃO 20 X ½	6,06	606
387	UN	100	TE SOLDIVEL B. LATÃO 25 X ¾	6,53	653
388	UN	40	TE SOLDIVEL LR 20 X ½	3,98	159,2
389	UN	40	TE SOLDIVEL LR 25 X ½	4,77	190,8
390	UN	40	TE SOLDIVEL LR 25 X ¾	5,43	217,2
391	UN	50	TE SOLDIVEL RED. 25 X 20MM	4,8	240
392	UN	50	TE SOLDIVEL RED. 32 X 25MM	8,15	407,5
393	UN	50	TE SOLDIVEL RED. 40 X 25MM	26,53	1.326,50
394	UN	50	TE SOLDIVEL RED. 50 X 25MM	10,18	509
395	UN	10	TESOURA CORTA VERGALHÃO 24	99,29	992,9
396	UN	80	TINTA SPRAY 400ML	15,775	1.262,00
397	UN	400	TOMADA DUPLA 2P + T	21,06	8.424,00
398	UN	400	TOMADA SIMPLES	7,32	2.928,00
399	UN	100	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2	33,61	3.361,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

400	UN	100	TORNEIRA METAL	12,33	1.233,00
401	UN	200	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2	7,6	1.520,00
402	UN	200	TORNEIRA PLÁSTICO 3/4	19,94	3.988,00
403	UN	10	TRENA DE 5 METROS	33,84	338,4
404	UN	6	TRENA DE 50 METROS	33,96	203,76
405	UN	15	TRENA DE 8 METROS	38,6625	579,9375
406	UN	24	TRINCHA PELO DE MALTA Nº ½	4,3375	104,1
407	UN	24	TRINCHA PELO DE MALTA Nº ¾	4,375	105
408	UN	24	TRINCHA PELO DE MALTA Nº 1	6,95	166,8
409	UN	24	TRINCHA PELO DE MALTA Nº 1 E ½	13,06	313,44
410	UN	24	TRINCHA PELO DE MALTA Nº 2	9,04	216,96
411	UN	100	UNIÇO INTERNA POLIET. ½	5,4625	546,25
412	UN	100	UNIÇO INTERNA POLIET. ¾	1,26	126
413	UN	50	UNIÇO INTERNA POLIET. 1	2,43	121,5
414	UN	100	UNIÇO ROSC VEL ½	3,46	346
415	UN	100	UNIÇO ROSC VEL ¾	5,79	579
416	UN	100	UNIÇO ROSC VEL 1	8,3	830
417	UN	20	UNIÇO ROSC VEL 25MM	14,12	282,4
418	UN	20	UNIÇO ROSC VEL 32MM	13,9	278
419	UN	20	UNIÇO ROSC VEL 40MM	31,6	632
420	UN	20	UNIÇO ROSC VEL 50MM	29,34	586,8
421	UN	120	VASSOURA PL STICA PARA GRAMA	19,63	2.355,60
422	UN	50	VEDA CALHA	12,85	642,5
423	UN	80	VEDA ROSCA 18X25MT	5,39	431,2
424	UN	80	VEDA ROSCA 18X50MT	5,49	439,2
425	UN	100	VEDANTE DE TORNEIRA ½ X ¾	0,5875	58,75
426	UN	100	VEDANTE DE TORNEIRA ¾X½	9,45	945
427	UN	100	V LVULA DE LAVATÓRIO N-6 C/LADRÇO	13,29	1.329,00

3.2 A critério da administração, poderá ser exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo licitante vencedor para análise prévia. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis. Caso a Administração entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.

4.PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser **entregues em até 02 (dois) dias** após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no item 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

5.1. A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no horário compreendido entre 08h e 17h, quando requerido pelas secretarias de Obras e Administração, em locais previamente solicitados, sendo obrigatória disponibilidade de segunda a sextas-feiras.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, a partir da apresentação da nota fiscal dos produtos entregues, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

8.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

8.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.1.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Obras e/ou Administração para fiscalizar a execução deste objeto.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.4.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pela Secretaria Municipal de Obras, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

10.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa (definida no contrato);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO nº ____/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2023

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. Validade da Proposta (60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2023, modalidade Pregão Presencial ____, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a)** Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c)** Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d)** Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e)** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f)** Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI – MINUTA ATA/CONTRATO

“ATA/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
CENTRALINA, E A
EMPRESA _____.”

Por este instrumento de CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, portador da _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2023, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL

2.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

2.3 - LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Centralina em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.4 - ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de CENTRALINA-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O fornecimento ser dará conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X – Prestar os serviços no prazo convencionado em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

II – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de CENTRALINA-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/20__.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis - MG, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CENTRALINA - MG, ____ de _____ de 2023.

Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____